

DECRETON°. 2.687, DE 07 DE AGOSTO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SERVIDORA <u>VALDECI APARECIDA DA SILVA</u> <u>MARCHI</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,

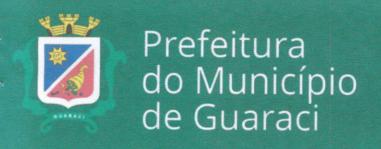
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 18, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, a aposentadoria voluntária será concedida ao servidor que contar com sessenta anos de idade, se mulher, bem como tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que a Servidora Requerente preenche os requisitos mínimos para a concessão do referido benefício, conforme Processo nº. 3.012/2024.

DECRETA:

Art. 1°. Nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n°. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores e art. 40, §1°, III, da Constituição Federal, fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária com proventos calculados na proporcionalidade a <u>VALDECI APARECIDA DA SILVA MARCHI</u>, portadora do RG n°. 16.816.774-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob n°. 246.471.868-81, funcionária pública desta Prefeitura, lotada no cargo de Costureira.



agosto de 2024.



Art. 2°. O valor do beneficio mensal é fixado em R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), ou seja, 1 (um) salário mínimo nacional, considerando os termos do art. 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal e art. 6°, da Emenda Constitucional n°. 41/2003, ou seja, proventos calculados pela média das 80% maiores contribuições efetuadas, e reajustes pelo RGPS/INSS.

Art. 3°. O tempo de contribuição da servidora é de 10 anos e 08 dias, totalizando 3.658 dias de tempo de serviço.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 07 de

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Guaraci

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Diretor Geral Executivo do Município